

Edital de **1º e 2º LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO** e de intimação de **JAQUELINE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 226.094.468-02, **JOÃO ELIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.091.198-18, **MARIA DE LOURDES ALMEIDA CAMARGO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.936.448-40, que era inscrita no CPF/MF sob o nº 030.338.558-81, da terceira interessada **OLGA MARIA RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.087.288-95, e a quem mais possam interessar, extraídas dos autos do **Cumprimento de Sentença – Valor da Execução / Cálculo / Atualização**, autos nº **0001921-23.2024.8.26.0270**, movido por **BENEDICTA ALVES DE PROENÇA**, também conhecida como **BENEDITA ALVES DE PROENÇA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.107.898-12, representada por sua procuradora **MARIA FILOMENA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.971.478-00.

O **Dr. FABRÍCIO AUGUSTO DIAS**, MM. Juiz da 3ª Vara Judicial da Comarca de Itapeva/SP, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, com fundamento no artigo 879 e seguintes do CPC, e Provimento CSM nº 1625/09 do TJ/SP, através da leiloeira pública oficial **THAIS SPAGOLLA FERNANDES**, JUCESP nº 926, levará a público leilão de venda e arrematação, por meio da plataforma eletrônica da **1,2,3 LEILÕES** (www.123leiloes.com.br), o imóvel abaixo descrito nas seguintes datas:

1ª PRAÇA com início em **14/07/2025 às 15h** e término no dia **17/07/2025 às 15h**, não havendo lances superiores à avaliação, terá início imediatamente a **2ª PRAÇA** com término no dia **06/08/2025 às 15h**, ocasião em que o bem será arrematado pelo maior lance, **não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação atualizado, observando-se o previsto no artigo 843, § 2º do CPC.**

IMÓVEL: Um imóvel urbano localizado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 95, nesta cidade, que se encontra dentro das seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se no ponto 01, cravado no alinhamento predial da Rua Quintino Bocaiúva na confrontação com o imóvel pertencente a Antonio Domingues de Oliveira, distante 13,47 metros do PI, ponto de interseção formado pelo encontro do alinhamento predial da aludida rua



com o alinhamento predial da Rua Ruy Barbosa. Segue por 12,40 metros pelo alinhamento predial da Rua Quintino Bocaiúva, chega-se ao ponto 02; deflete à esquerda, formando ângulo interno de $94^{\circ}02'13''$ e segue por 40,98 metros confrontando com o imóvel pertencente à Adelco Buher, chega-se ao ponto 03; deflete à esquerda, formando ângulo interno de $94^{\circ}20'36''$ e segue por 12,37 metros confrontando com os imóveis pertencentes à: Maria Izete Fabri e Maria Adelaide Fabri por 9,37 metros, com Leonil Rodrigues de Barros por 3,00 metros, chega-se ao ponto 04; deflete à esquerda, formando ângulo interno de $86^{\circ}26'12''$ e segue por 21,11 metros confrontando com os imóveis pertencentes à: Cicero Theobaldo por 12,36 metros, com Severino Gomes por 8,85 metros, chega-se ao ponto 05; deflete à esquerda, formando ângulo interno de $178^{\circ}32'54''$ e segue por 21,69 metros confrontando com o imóvel pertencente à Antonio Domingues de Oliveira, chega-se ao ponto 01, cravado no alinhamento predial da Rua Quintino Bocaiúva, formando com o segmento inicial ângulo interno de $86^{\circ}38'05''$, encerrando-se assim em tais divisas e confrontações uma área de 523,20 m² (quinhentos e vinte e três metros e vinte centímetros quadrados).

Caberá ao arrematante todas as providências e custos relativos à regularização do imóvel junto aos órgãos competentes.

Endereço onde está situado o imóvel: Rua Quintino Bocaiúva, nº 95, Centro, Itapeva/SP, CEP: 18400-440.

Imóvel matriculado sob nº 24.909 no Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva – SP.

Número de Inscrição Cadastral (IPTU): 00167903035 (Código 0001679).

ÔNUS: Não há ônus.

Dos autos constam embargos de terceiro, processo nº 1000716-05.2025.8.26.0270, em trâmite perante a 3ª Vara Judicial da Comarca de Itapeva/SP, pendente de julgamento.



DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS: A hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (artigo 1.499, inciso VI, do Código Civil).

QUOTA-PARTE DO(S) COPROPRIETÁRIO(S) E/OU CÔNJUGE: Conforme disposto no artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora em bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação, é reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições e não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

VALOR do bem atualizado para **maio/2025: R\$ 327.903,81 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e três reais e oitenta e um centavos).**

DÉBITOS DO IMÓVEL: Referido imóvel possui débitos de IPTU e débitos inscritos em Dívida Ativa no valor de R\$ 1.660,71 (um mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e um centavos) junto a Municipalidade de Itapeva, conforme extrato de débitos emitido em 06/05/2025.

Os débitos mencionados são meramente informativos, nos termos dos artigos 886, inciso VI e 903, §5º, inciso I, ambos do CPC, cabendo ao interessado a sua conferência, de forma que o leiloeiro e o R. Juízo são isentos de qualquer responsabilidade em caso de eventual divergência encontrada e/ou apurada.

Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto débitos de IPTU, taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do artigo 130, “caput” e parágrafo único, do Código Tributário Nacional.



DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do lance, bem como a comissão do Gestor de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil em favor do juízo, ou conforme orientações enviadas pelo gestor por e-mail logo após a arrematação. Decorridos o prazo sem que arrematante tenha realizado o depósito, o gestor declarará o segundo lançador como vencedor do certame, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 897 do NCPC, e penalidade prevista no artigo 358 do Código Penal, tal informação será encaminhada ao R. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. A comissão do gestor não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo em caso de decisão judicial.

PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizado, observando-se o previsto no artigo 843, § 2º do CPC. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (artigo 895 e seguintes, do Novo CPC). No caso de parcelamento a comissão do gestor deverá ser paga à vista, aplicam-se as demais regras do NCPC.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO e ACORDO: Em caso de remição ou acordo, a comissão de 2,5% sobre o valor da avaliação corrigida do imóvel será devida ao gestor.



DAS CONDIÇÕES: O imóvel será vendido em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra e declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel, efetiva imissão na posse, atos atinentes à transferência de propriedade, baixa de gravames, regularização de áreas entre outras, correrão por conta do arrematante.

DO LEILÃO: O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do portal www.123leiloes.com.br.

COMO PARTICIPAR: O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site www.123leiloes.com.br. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor. Sobrevindo novo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da leiloeira www.123leiloes.com.br, em conformidade com o disposto no artigo 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, sendo as fotos meramente ilustrativas.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a Vara onde estiver ocorrendo à ação, ou no escritório do leiloeiro oficial, localizado na Rua Cardoso de Almeida, nº 1.506, Sala 1, Perdizes, Capital – SP, ou ainda, pelos telefones (11) 2131-0330 / 98383-7272 e e-mail: contato@123leiloes.com.br.



Ficam todos aqueles qualificados no preâmbulo do presente Edital, demais interessados, e respectivos patronos, **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. E para que produza seus fins, efeitos e direitos, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Itapeva, __/__/2025. Eu, _____, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi.

Dr. FABRÍCIO AUGUSTO DIAS

